



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº. 6/2019

Dispõe sobre o sequestro de valores para o adimplemento de condenações judiciais e Requisições de Pequenos Valores devidos pelo Município de Rio Branco.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador Júnior Alberto, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que cumpre à Corregedoria-Geral da Justiça orientar os magistrados e servidores que atuam no primeiro grau de jurisdição;

CONSIDERANDO o recebimento de expediente oriundo da Procuradoria-Geral do Município de Rio Branco noticiando ocorrências de sequestros de valores via BACENJUD, quando acionada, bloqueia sistematicamente todas as contas do Município, inclusive contas que possuem recursos vinculados, tais como saúde e educação;

CONSIDERANDO que os sequestros demandados nas contas paralisam as ações do convênio até a regularização das pendências ocasionadas pela constrição judicial;

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Município informou que há conta bancária do Tesouro Municipal destinada ao recebimento diário de recursos das demais contas arrecadoras do Município, sendo mais viável e sem maiores embaraços na prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos Juízes de Direito do Estado do Acre que os sequestros de valores determinados em contas bancárias de Titularidade do Município de Rio Branco (CNPJ Nº 04.034.583/0001-32) sejam promovidos, preferencialmente, na conta bancária nº 2735-1, da Agência nº 0534-7, da CAIXA (Código 104).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

Parágrafo único. Na hipótese da referida conta bancária não apresentar recursos suficientes para o pagamento das obrigações objeto de decisões judiciais, poderão os magistrados determinar o sequestro de numerários em outras contas do Ente Público Municipal.

Art. 2º Esta Recomendação entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Rio Branco, 28 de novembro de 2019.

Desembargador **Júnior Alberto**
Corregedor-Geral da Justiça